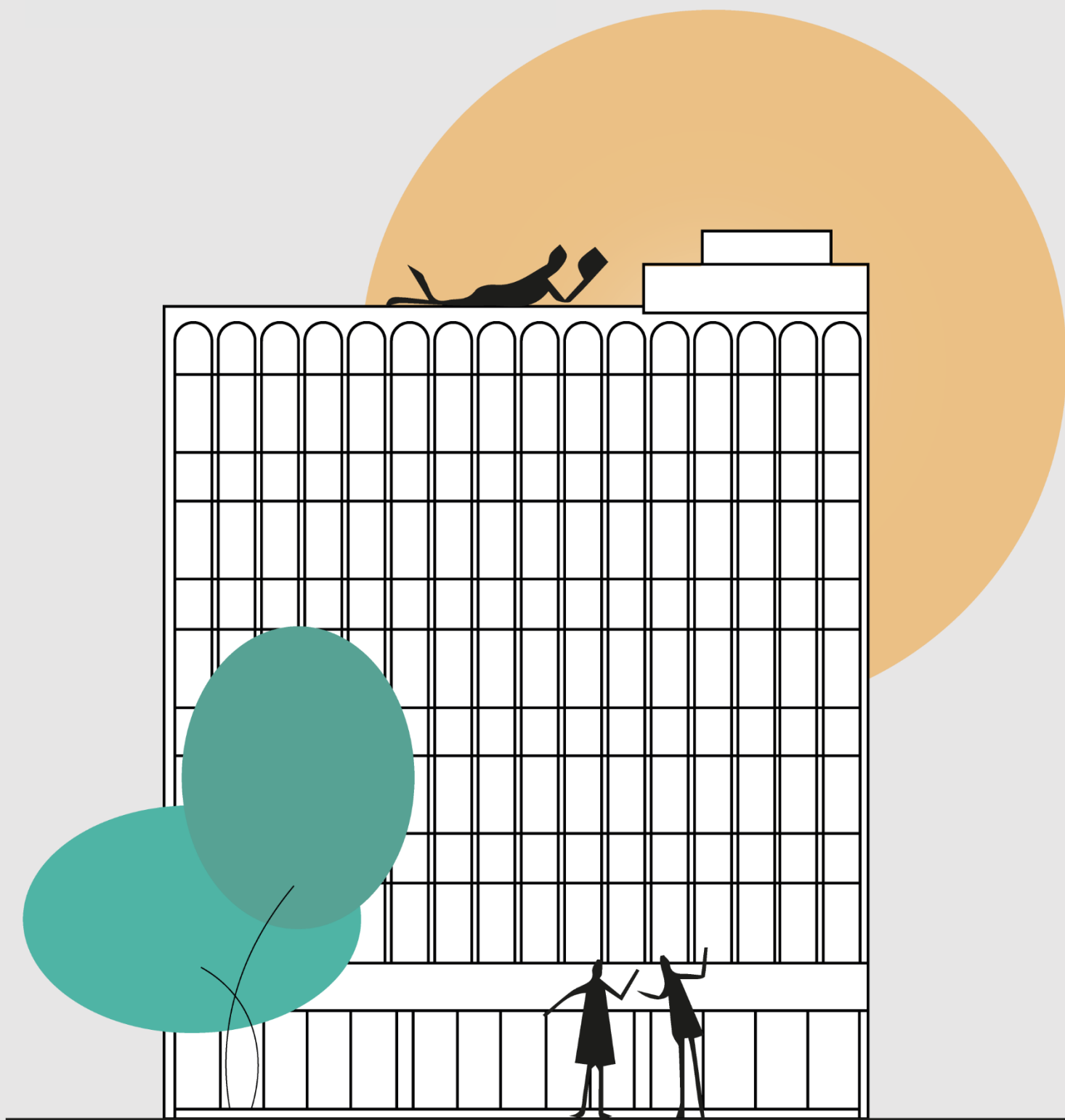


CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO CAU/SC



 CONCURSONOVAEDE.CAUSC.GOV.BR

REALIZAÇÃO



CAU/SC Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Santa Catarina



EDITAL

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA REFORMA PARCIAL DO EDIFÍCIO SEDE DO CAU/SC

Edital nº 02/2023 – Modalidade Concurso
Processo Administrativo nº 017/2023

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede à Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-100, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei 12.378/2010, de conformidade com os termos do Processo em epígrafe, faz saber que, como **CONTRATANTE**, institui o “**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA REFORMA PARCIAL DO EDIFÍCIO SEDE DO CAU/SC**”, localizado no endereço Avenida Rio Branco, nº 828, Bairro Centro, Florianópolis/SC.

O concurso será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), utilizando as diretrizes da Lei Federal nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de arquiteto e urbanista, bem como o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e pelas condições estabelecidas no Edital de Concurso CAU/SC nº 02/2023 – e seus anexos, contidos neste Termo de Referência – e anexos.

1. OBJETIVO

1.1. O Concurso tem o OBJETIVO de selecionar a melhor proposta, dentre as apresentadas, para a reformado edifício nova sede do CAU/SC. O concurso premiará as 5 (cinco) melhores propostas, sendo que a proposta classificada em 1º lugar terá a contratação do profissional vencedor e sua equipe, na forma de sua Pessoa Jurídica, para dar continuidade à elaboração dos projetos executivos de arquitetura e de engenharia necessários para a execução das obras de reforma do edifício nova sede do CAU/SC, na forma especificada na Minuta do Contrato (Anexo III).

1.2. As propostas apresentadas deverão observar e atender às diretrizes de projeto, conforme Termo de Referência (Anexo I), integrante das Bases do Concurso.

2. OBJETO

2.1. O OBJETO do Concurso consiste na seleção e premiação, por meio de **Concurso Público Nacional**, de estudos preliminares de arquitetura e engenharia e posterior contratação do vencedor para desenvolvimento dos respectivos projetos básicos e executivos necessários para a reforma parcial de edifício localizado à Avenida Rio Branco, nº 828, Bairro Centro, Florianópolis/SC, com a finalidade de instalação da sede definitiva do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, nos termos deste Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo III).

3. COMISSÕES DO CONCURSO**3.1. Comissão Temporária do Concurso Público – CTCP (Deliberação nº 709/2022 – CAU/SC)**

3.1.1. A CTCP é responsável pela condução dos trabalhos do concurso em nível de estudos preliminares de arquitetura e engenharia para a sede definitiva do CAU/SC.

3.1.2. A CTCP é formada pelos conselheiros Eliane de Queiroz Gomes Castro, como coordenadora, José Alberto Gebara, como coordenador adjunto, e Luiz Alberto de Souza.

3.2. Comissão de Licitação – CL (Portaria nº 010/2023 – CAU/SC)

3.2.1. A CL é formada pelo Analista de Compras, Contratos e Licitações, Rafael Figueiró Otávio, que atua como Agente de contratação, e pelas Assistentes Administrativas Isabella Pereira de Sousa e Yve Sarkis da Costa, que atuam como equipe de apoio.

3.2.2. A CL atuará em nome do CAU/SC, sendo responsável por:

a) Definir e aprovar as condições gerais do concurso;



- b) Verificar a documentação dos cinco primeiros classificados necessárias para premiação e contratação dos projetos básicos e executivos, além do atendimento aos demais itens do edital;
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e receber, analisar e responder as consultas formuladas pelas licitantes, com o apoio da coordenação do concurso, caso necessário;
- d) Acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não cumprimento das bases do concurso;
- e) Analisar impugnações, recursos e demais questionamentos realizados através do e-mail licitacao@causc.gov.br.

3.3. Comissão Julgadora – CJ (Portaria nº 023/2023 – CAU/SC)

3.3.1. A CJ será responsável pela análise técnica de todos os trabalhos apresentados, estabelecendo a classificação geral dos mesmos (primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto classificados) e definir eventuais menções honrosas (até três).

3.3.2. A CJ deverá, ainda, redigir a ata de julgamento, com as considerações técnicas pertinentes, justificando as escolhas dos trabalhos premiados

3.3.3. A CJ será constituída por 03(três) membros titulares, arquiteto(a)s e urbanistas, e mais 02 (dois) suplentes, em dia com as obrigações perante o CAU/SC, nomeados por meio de portaria do CAU/SC, sendo todos os jurados membros externos e sem qualquer vínculo com o CAU/SC, respeitado ainda os devidos impedimentos legais. Seus membros são:

a) Titulares:

- a.1) Arquiteto e Urbanista Michel de Andrado Mittmann - Florianópolis;
- a.2) Arquiteto e Urbanista Ronaldo Lima – Jaraguá do Sul;
- a.3) Arquiteta e Urbanista Elizabete França – São Paulo.

b) Suplentes:

- b.1) Arquiteta e Urbanista Ivanna Carla Tomasi – Florianópolis;
- b.2) Arquiteta e Urbanista Larissa Milioli – Florianópolis.

4. ABRANGÊNCIA E MODALIDADE

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade de Concurso, com abrangência nacional, e processada em conformidade com o art.28, iii, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), utilizando as diretrizes da Lei Federal nº 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de arquiteto e urbanista, bem como o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e pelas condições estabelecidas no Edital de Concurso CAU/SC nº 02/2023 e anexos.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Responsável Técnico e Equipe Multidisciplinar

5.1.1. A participação no Concurso está aberta a Pessoas Jurídicas através de Responsável Técnico, legalmente habilitado, com formação e atribuição em Projetos de Arquitetura e Urbanismo, com registro profissional regularizado e adimplente junto ao respectivo Conselho Profissional (inclusive no exercício de 2023), residente e domiciliado no Brasil, em pleno gozo dos direitos profissionais e em dia com suas obrigações fiscais.

5.1.2. O Responsável Técnico deverá indicar, no ato de inscrição, a Pessoa Jurídica à qual é vinculado, que será a empresa contratada para o desenvolvimento dos projetos, caso sua proposta seja a vencedora.

5.1.3. O Responsável Técnico deverá estar vinculado à Pessoa Jurídica como integrante do quadro social, como funcionário ou como contratado, o que deverá ser comprovado através de documentos vigentes na data da inscrição, através da assinatura da Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e (Anexo XVI).

5.1.4. A Pessoa Jurídica deverá ter registro e estar em situação regular, junto ao respectivo Conselho Profissional, nos termos da Resolução CAU/BR nº 28/2012 e adimplente, inclusive, no exercício de 2023.

5.1.5. O Responsável Técnico deverá ser um profissional legalmente habilitado, que será o coordenador da equipe multidisciplinar formada por profissionais coautores, colaboradores ou



consultores, responsáveis pelos projetos necessários.

5.1.6. No caso de equipe formada por coautores, colaboradores ou consultores com alguma responsabilidade técnica, e sendo a equipe vencedora, o vínculo à Pessoa Jurídica desses profissionais deverá ser comprovado no momento da contratação.

5.1.7. Os concorrentes deverão garantir que, caso seu trabalho seja o primeiro classificado, disporão de estrutura técnica e administrativa para o fiel cumprimento do objeto que será contratado, em termos de exigências e prazos.

5.1.8. Será concedido o tratamento diferenciado, no que couber, a profissionais vinculados a microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 2006 e o Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2. Impedimentos

5.2.1. Cada Responsável Técnico poderá concorrer somente com uma inscrição e uma proposta.

5.2.2. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de uma equipe, seja como autor, coautor, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.

5.2.3. Da mesma forma, é vedada a indicação da mesma Pessoa Jurídica por mais de um Responsável Técnico.

5.2.4. Estão impedidos de participar do presente Concurso:

a) Conselheiros, membros dirigentes e servidores do **CAU/SC**;

b) Membros da Comissão Organizadora, da Comissão Deliberativa, da Comissão Julgadora e Consultores Técnicos envolvidos na organização do Concurso;

c) Interessados que foram penalizados em processos ético disciplinares ou que receberam outras sanções pelo CAU/SC.

5.2.5. Estão impedidos de participar do Concurso os incursos nas situações previstas no art. 14 da Lei 14.133/21 e os considerados inidôneos para participar de licitações.

5.2.6. Não poderão celebrar o contrato decorrente deste Concurso:

a) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal;

b) Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica, em formulário disponível no Site Oficial do Concurso concursonovasede.causc.gov.br, **a partir das 09h0min do dia 11 de agosto de 2023 até às 17h00min do dia 1º de setembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. No presente Concurso, a fase de Habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e julgamentos. Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação na etapa de inscrição, de acordo com o item 6.7 deste Edital.

6.3. Não serão reconhecidas as inscrições ou documentos enviados por e-mail, correio ou outro meio, que não pelo Site Oficial do Concurso ou pelas formas determinadas neste Edital.

6.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições que forem efetuadas dentro do prazo estipulado e que apresentarem toda a documentação exigida de forma regular.

6.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, por problemas relacionados à conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, quedas de sistemas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Condições de Inscrição

6.6.1. Serão considerados INSCRITOS todos os Responsáveis Técnicos que:



- a) Atenderem a todos os requisitos deste Edital e seus Anexos;
- b) Seguirem todas as informações solicitadas durante o processo de inscrição eletrônica e preencherem e enviarem corretamente os campos de informações do formulário de inscrição disponível no Site Oficial do Concurso;
- c) Enviarem, conforme instruções deste Edital e Anexos, a documentação exigida;
- d) Realizarem o cadastro no Site Oficial do Concurso utilizando o CNPJ da Pessoa Jurídica a qual estão vinculados e receberem, no e-mail cadastrado, a mensagem eletrônica confirmando a conclusão do cadastro, o número de cadastro e a senha, que será utilizada para acessar a Área Restrita do Candidato.
- e) Realizarem a inscrição seguindo os passos descritos nesse Edital.

6.6.2. Serão considerados INSCRITOS no Concurso, com direito a apresentação de proposta, somente os que tiverem sua inscrição devidamente homologada.

6.6.3. Para homologação da inscrição, deverão ser cumpridas, inteiramente, as exigências estabelecidas no subitem 6.7 “Etapas de Inscrição”, bem como as demais contidas neste Edital, seus Anexos e no Site Oficial do Concurso.

6.6.4. O não atendimento a qualquer exigência expressa neste Edital e seus Anexos implicará em não homologação da inscrição.

6.6.5. Somente serão considerados CONCORRENTES aqueles inscritos que atenderam as condições expressas nos itens acima e obtiverem a homologação de sua inscrição, com a aprovação da documentação enviada e que apresentarem suas propostas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos.

6.7. Etapas de Inscrição

6.7.1. A inscrição deverá ser realizada pelo profissional Responsável Técnico, conforme item 5.1 “Responsável Técnico e Equipe Multidisciplinar”, que deverá seguir as seguintes etapas:

- a) Preencher e enviar os dados solicitados pelo formulário de inscrição disponível no Site Oficial do Concurso, atentando que o e-mail cadastrado será o mesmo utilizado durante todo o processo do Concurso;
- b) Anexar os seguintes documentos em um arquivo concatenado em formato .PDF:
 - b.1)** Carteira de Identidade Profissional ou Documento de Identidade do Responsável Técnico;
 - b.2)** Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional;
 - b.3)** Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica (Anexo XVI);
 - b.4)** Declaração de não impedimento (XVII);
 - b.5)** Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo IV) que deverá ser firmado por TODOS os Autores e Coautores dos Estudos Preliminares e integrantes das Propostas;
 - b.6)** Certidão de registro e quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional;
 - b.7)** Demais documentos de habilitação descritos no item 9 deste Edital.

6.7.2. Após a homologação, a lista de inscritos será divulgada no Site Oficial do CAU/SC <https://transparencia.causc.gov.br/editais-e-resultados/>.

6.7.3. Os dados apresentados na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo o CONTRATANTE do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.7.4. A Comissão de Licitação realizará a homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrições.

6.7.5. As informações quanto à homologação ou indeferimento das inscrições serão divulgadas em até 03(três) dias úteis, a contar da data final de inscrições prevista no subitem 6.1.

6.7.6. O candidato deverá acompanhar o andamento da sua inscrição por meio da Área Restrita do Candidato no Site Oficial do Concurso e no Site Oficial do CAU/SC.

6.7.7. Eventuais informações adicionais, bem como a divulgação da existência de respostas às Consultas realizadas, serão publicadas no menu “Perguntas e Respostas” do Site Oficial do Concurso.

6.7.8. O resultado desta fase será divulgado no site oficial do CAU/SC, na data que consta no Cronograma do Concurso (Anexo XI), a partir da qual se abrirá o prazo para interposição de Recursos Administrativos.

7. VISITA VIRTUAL E VISITAS TÉCNICAS



- 7.1.** O edifício objeto do Concurso receberá as visitas técnicas nos dias indicados no Cronograma Geral (Anexo XI).
- 7.2.** Os interessados deverão confirmar a presença até 3 (três) dias antes da visita através do e-mail licitacao@causc.gov.br.
- 7.3.** O arquivo “Nuvem de Pontos” (Anexo XII) possibilitará o reconhecimento do edifício objeto do Concurso para quem não puder ou não quiser comparecer em visita técnica presencial.

8. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 8.1.** Consultas e pedidos de esclarecimentos poderão ser efetuados mediante acesso ao item de menu “Perguntas e Respostas” no Site Oficial do Concurso.
- 8.2.** Não serão consideradas as consultas que não se enquadrem na forma descrita no item 8.1.
- 8.3.** As respostas às consultas e pedidos de esclarecimentos passarão a fazer parte integrante do Edital e serão publicadas no menu “Perguntas e Respostas”.
- 8.4.** As respostas às consultas serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento no site do Concurso.
- 8.5.** Eventuais informações suplementares publicadas, bem como esclarecimentos gerais, passarão a fazer parte integrante do Edital e serão publicados no item de menu “Perguntas e Respostas” do Site Oficial do Concurso.
- 8.6.** O prazo para apresentação de consultas e pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo final de apresentação das propostas de Estudos Preliminares de Arquitetura e Engenharia. NÃO serão aceitos consultas e pedidos de esclarecimentos solicitados fora dos prazos estabelecidos.

9. HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 9.1.** As propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar, de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas nos itens **10, 11, 12 e 13** do Termo de Referência (Anexo I), objetivando obter o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados.
- 9.2.** Para fins de habilitação, além dos documentos descritos no item **17** do Termo de Referência, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
- 9.3. Habilitação jurídica**
- 9.3.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.5.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10. ENVIO ELETRÔNICO DOS TRABALHOS DE ESTUDOS PRELIMINARES

10.1. As Propostas serão enviadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no Site Oficial do Concurso, a partir das **09h00min do dia 13 de setembro de 2023 até as 17h00min do dia 3 de outubro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, sendo esse o prazo limite para a CONCLUSÃO do envio completo da proposta.

10.2. Não serão aceitas propostas enviadas fora do período especificado ou que tenham sua conclusão de envio de arquivos após o horário previsto no subitem 10.1, sendo que, caso a Proposta não tenha sido completamente enviada, ela será tida como NÃO entregue tempestivamente.

10.3. Uma vez que o tempo de envio pode variar de usuário para usuário (conforme condições técnicas de conexão, tamanho dos arquivos, dentre outros) é obrigatório que os participantes se programem com antecedência cautelar a fim de evitar o envio da proposta no limite do prazo e que este seja extrapolado, pois o CONTRATANTE não se responsabilizará por tais intercorrências.

10.4. Os arquivos enviados poderão receber o nome que melhor convier ao autor, uma vez que o sistema renomeará os arquivos seguindo um algoritmo aleatório visando à garantia do sigilo.

10.5. Os arquivos deverão ser enviados por meio do formulário eletrônico específico na seção



“CADASTRO DE PROJETO” constante da Área Restrita do Candidato no Site Oficial do Concurso.

10.6. Procedimento de envio dos arquivos

10.6.1. Para o envio da proposta, os candidatos deverão acessar a Área Restrita do Candidato no Site Oficial do Concurso e seguir as orientações ali constantes para o preenchimento do formulário eletrônico na seção “CADASTRO DE PROJETO”.

10.6.2. Os documentos deverão ser enviados nos campos específicos indicados no formulário eletrônico na seção “CADASTRO DE PROJETO”.

10.6.3. O candidato deverá acompanhar o envio de seu projeto no Área Restrita do Candidato, no Painel de Controle.

10.6.4. Somente será considerada apta a participar do julgamento a proposta que for enviada conforme as orientações deste Edital.

10.6.5. As propostas somente poderão ser enviadas no período definido no subitem 10.1 deste Edital.

10.6.6. Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto serão aceitas propostas que forem enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital, assim como entregues diretamente na sede física da CONTRATANTE ou por qualquer outro meio que não seja o eletrônico e nos termos deste Edital.

10.6.7. As imagens e as versões das pranchas solicitadas poderão ser utilizadas e editadas pelo CONTRATANTE para divulgação e outros fins, desde que preservado o seu conteúdo e os direitos autorais.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE ESTUDOS PRELIMINARES

11.1. O desenvolvimento dos trabalhos de julgamento será realizado em reunião da Comissão Julgadora, conforme os procedimentos regulamentares e o Cronograma constante deste Edital.

11.2. A Comissão Julgadora prevista no item 3.3 “Comissão Julgadora” será responsável pela análise técnica de todos os trabalhos apresentados, estabelecendo a classificação geral dos mesmos (primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto classificados) e poderá definir eventuais menções honrosas (até três).

11.3. As 5 (cinco) melhores propostas julgadas nesta fase serão premiadas, e o primeiro colocado assinará contrato com o CAU/SC para a elaboração de Projeto Básico e Executivo, conforme o item 16 e 21 do Termo de Referência (Anexo I).

11.4. Ao término das sessões de julgamento:

a) Cada membro da comissão julgadora atribuirá à proposta apresentada uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e, para a nota aos classificados, a respectiva justificativa. A nota final de cada proposta de estudo preliminar corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora. Será declarado vencedor do concurso a proposta que obtiver a maior média entre os trabalhos apresentados;

b) A Comissão Julgadora emitirá respectiva Ata com a classificação geral dos trabalhos avaliados, conforme os prazos e datas do cronograma anexado ao Edital do concurso, que será assinada por todos os seus integrantes.

11.5. As decisões da Comissão Julgadora se darão, preferencialmente, por consenso, ou por maioria simples de votos, sendo finais no âmbito administrativo, salvo comprovado plágio ou fraude. Poderá ser utilizada a planilha auxiliar que consta no sistema eletrônico do concurso para auxiliar os membros da comissão em seus julgamentos.

11.6. Os critérios de Avaliação e Julgamento das Propostas estão elencados no item 19 do Termo de Referência (Anexo I).

11.7. A Comissão Julgadora analisará as propostas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.8. Os trabalhos serão julgados pela sua adequação às exigências e às diretrizes contidas nos documentos do concurso, bem como a partir de critérios usuais de análise de projetos, considerando, em especial, as diretrizes descritas no Termo de Referência (Anexo I).

11.09. O resultado desta fase será divulgado no site oficial do Concurso, data a partir da qual se abrirá o prazo para interposição de Recursos Administrativos.

11.10. A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, caso não haja Propostas que apresentem coerência com os requisitos do concurso, declarar que não houve apresentação de Projeto devidamente



qualificado, o que se constituirá em licitação fracassada.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do Concurso será divulgado conforme Cronograma (Anexo XI), no Site do CAU/SC, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o seu acompanhamento.

12.2. A identificação dos autores das propostas será por meio eletrônico, através do acesso por senha em área específica e privativa da Coordenação no Site Oficial do Concurso.

12.3. O resultado do julgamento final das propostas será Homologado e Adjudicado com publicação no site do Concurso e no Diário Oficial da União - DOU;

12.4. Os 5 (cinco) melhores classificados terão seus trabalhos disponíveis a visualização em formato digital no Site do CAU/SC, imediatamente após a divulgação do resultado.

12.5. Os trabalhos entregues, a critério do CONTRATANTE, poderão ser expostos ao Público na sede do CAU/SC.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

13.1. Este Edital poderá ser impugnado, obedecendo os preceitos legais, conforme Art. 164 da Lei Federal 14.133/21, com prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início de entrega das Propostas de Estudos Preliminares.

13.2. As razões de impugnação ao Edital deverão ser realizadas através do e-mail licitacao@causc.gov.br, acompanhados das justificativas e eventuais documentos probatórios.

13.3. Somente serão aceitas impugnações devidamente assinadas e enviadas até a data final do prazo, valendo-se como termo de protocolo a data de envio.

13.4. A confirmação do recebimento da interposição de Impugnação é ônus do Impugnante, que poderá solicitá-la através do e-mail licitacao@causc.gov.br.

13.5. Uma vez enviado pedido de impugnação, não será aceito envio posterior de documentos.

13.6. As interposições de impugnação, que não tem efeito suspensivo, serão julgadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à data de início de entrega das Propostas de Estudos Preliminares, nos termos do Art. 164 da Lei Federal no 14.133/21.

13.7. Caberão, em virtude dos atos praticados durante o Concurso, os Recursos Administrativos previstos no Art. 165 da Lei Federal no 14.133/21.

13.8. Do indeferimento de inscrição, caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação de indeferimento, desde que devidamente fundamentado e demonstrado o interesse.

13.9. Do Julgamento da fases de Estudos Preliminares, caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar das suas respectivas divulgações no Site Oficial do Concurso, desde que devidamente fundamentado e demonstrado o interesse.

13.10. Todos os Recursos deverão ser interpostos através do e-mail licitacao@causc.gov.br.

13.11. Somente serão aceitos os Recursos enviados até a data final do correspondente prazo e que atendam à forma prevista no art. 165, §2º da Lei 14.133/21, sendo a Autoridade Superior, no caso, a CTCP prevista no subitem 3.1 deste Edital.

13.12. A confirmação do recebimento do Recurso é ônus do Recorrente, que poderá solicitá-la através do e-mail licitacao@causc.gov.br.

13.13. Eventuais anexos deverão ser enviados conjuntamente com a Petição do Recurso e não será aceito envio posterior de documentos.

13.14. O participante do Concurso que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de Recurso interposto poderá sobre ele se manifestar em sede de Contrarrazões, em igual prazo, que correrá a partir da divulgação da interposição do recurso.

13.15. A falta de manifestação motivada do concorrente nos prazos estabelecidos importará em decadência do direito de Impugnar, Recorrer ou Contrarrazoar.

13.16. Não serão conhecidas as Impugnações, os Recursos e as Contrarrazões interpostas fora dos prazos e das formas estabelecidas neste Edital.

13.17. Os Recursos terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.18. Os Recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, comunicando-se aos interessados o resultado do julgamento no Site Oficial do Concurso.

14. PREMIAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo regulamentar, após julgados eventuais Recursos e Contrarrazões, o Concurso será homologado, sendo devida a premiação aos 5 (cinco) melhores classificados, observando-se o disposto neste edital e item 16 do Termo de Referência (Anexo I). Os valores serão os seguintes:

- a) 1º lugar: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- c) 3º lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- d) 4º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- e) 5º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

14.2. Serão atribuídas até 3 (três) Menções Honrosas, sem direito a prêmio em espécie e sem ordem hierárquica.

14.3. Todos os trabalhos submetidos ao julgamento receberão um certificado digital de participação no Concurso, através de link enviado para o e-mail cadastrado para o download do mesmo.

14.4. O pagamento dos prêmios previstos neste Edital serão realizados somente às respectivas Pessoas Jurídicas indicadas pelos classificados, mediante apresentação de comprovante fiscal, sendo que a eventual responsabilidade tributária, advinda do recebimento dos prêmios e ajudas de custo, será de competência destas.

14.5. O prazo máximo para pagamento dos prêmios deve ocorrer até 30 (trinta) dias a contar da aceitação da Nota Fiscal correspondente.

14.6. Caso necessário, o critério de atualização financeira para pagamentos de prêmios em atraso será o IGPM (FGV).

14.7. É parte integrante da premiação, somente ao 1º colocado, além dos valores previstos no subitem 14.1, a sua contratação, por meio da Pessoa Jurídica indicada no ato da Inscrição, para elaboração dos Projetos Básicos e Executivos referentes ao Objeto do Concurso, no valor de **434.645,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**, observada a dedução do valor referente a premiação.

14.8. Para fins de pagamentos das premiações e contratação posterior do vencedor, serão conferidos os documentos de habilitação apresentados na inscrição para comprovar a manutenção da regularidade da empresa vencedora. Essa averiguação poderá ser realizada através de consulta on-line ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

15. CONTRATAÇÃO DO CLASSIFICADO EM 1º LUGAR

15.1. O classificado em 1º lugar no Concurso terá assegurada, como parte da sua premiação, conforme previsto no subitem 14.7, a sua contratação por meio da Pessoa Jurídica indicada no ato da Inscrição, obedecendo ao critério de conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**, cujo objeto será a “Prestação de Serviços Profissionais para a Elaboração de Projeto básico e Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a Reforma Parcial do Edifício localizado à Avenida Rio Branco, nº 828, Bairro Centro, Florianópolis/SC, com a finalidade de instalação da Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC”, a ser celebrado nos termos da Minuta de Contrato (Anexo III), momento no qual deverá apresentar formalmente os documentos de habilitação.

15.2. Os Honorários referentes à execução dos Projetos Básicos e Executivos serão contratados e remunerados conforme valores previstos na Minuta de Contrato (Anexo II), que têm por referência a Tabela de Honorários do CAU/BR.

15.3. A contratação dos Projetos Básicos e Executivos será realizada em até 5 (cinco) dias da data da Adjudicação do resultado do Concurso ao classificado em 1º lugar, podendo ser reduzido de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE** e poderá ser efetuada em etapas de acordo com a



disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE.

15.4. Se o Classificado em 1º lugar, convocado a assinar o Contrato não o fizer em até 5 (cinco) dias contados da convocação, se recusar a assinar o contrato ou não atender a integralidade do previsto no subitem 14.8, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, motivo pelo qual perderá o direito à premiação e contratação e estará sujeito às sanções legais.

15.5. Se, por motivo de força maior, impedimento legal ou desistência (expressa ou tácita) do concorrente chamado não ocorrer a contratação do primeiro colocado, a seu exclusivo critério, o CONTRATANTE poderá contratar os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que cumpridos todos os requisitos de habilitação do subitem 14.8, na forma deste item, sem que, contudo, se alterem os valores das premiações a que eles fizeram jus nos termos do subitem 14.7.

16. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

16.1. O pagamento da premiação e contratação dos Projetos Básicos e Executivos estarão vinculados à assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo IV).

17. PENALIDADES

17.1. A transgressão pelo CONCORRENTE ou CONTRATADO das normas e das condições de habilitação e participação do Concurso implicará sua desclassificação, antes ou depois do julgamento dos projetos ou da promulgação dos resultados, respondendo o Responsável Técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade CONTRATANTE, bem como que a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. O profissional Responsável Técnico deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital dentro dos prazos estabelecidos para a HOMOLOGAÇÃO de sua participação, sob pena de não recebimento e desclassificação sumária da proposta enviada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição e entrega de propostas dos concorrentes ao presente Concurso implica em integral aceitação e anuência ao Edital e seus Anexos, em todos os seus termos, condições, com expressa renúncia a quaisquer direitos eventualmente arguidos, ressalvados os já conferidos por lei.

18.2. O CAU/SC tem assegurado o direito de executar, quando julgar oportuno, o Projeto Executivo e as respectivas obras, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência e oportunidade administrativa e legal.

18.3. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação neste concurso, sendo que todas as despesas referentes à confecção e apresentação das propostas e para a participação no Concurso serão de exclusiva responsabilidade dos participantes.

18.4. A organização do Concurso não se responsabiliza por informações que não estejam contidas nos documentos do Concurso, sendo vedado a qualquer inscrito buscar informações suplementares de quaisquer aspectos técnicos ou institucionais sobre o objeto do Concurso junto ao CONTRATANTE, comissões e Consultores do mesmo.

18.5. É de exclusiva responsabilidade dos participantes consultar, regularmente, a sua área privativa no Site Oficial do Concurso concursonovasede.causc.gov.br e o Site Oficial do CAU/SC <https://transparencia.causc.gov.br/editais-e-resultados/>, a fim de manterem-se informados sobre avisos, notícias e demais informações que venham a ser publicadas pelas comissões organizadoras.

18.6. Os profissionais responsáveis pelas propostas classificadas ficam cientes de que a classificação no Concurso implica a cessão, para a entidade **CONTRATANTE**, dos direitos patrimoniais de autor e de imagem a eles relativos, nos termos do art. 30, parágrafo único, e do art. 93 da Lei Federal 14.333/21 e da Lei Federal 9.610/1998 (Lei dos direitos autorais). Os direitos morais do autor são exclusivos do Responsável Técnico e coautores indicados e não serão cedidos sem a expressa anuência destes.

18.7. Os concorrentes autorizam ao CAU/SC o direito de exposição, publicação (em meio eletrônico e/ou impresso) e divulgação dos projetos apresentados, assim como da relação dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do concurso, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus Autores.



18.8. Poderá o CAU/SC, devendo haver adequada motivação sobre qual o interesse público que justifica a medida, decidir sobre o momento exato de contratação do vencedor, bem como sobre a conveniência e a oportunidade de proceder à efetiva contratação.

18.9. O CAU/SC poderá cancelar justificadamente o presente Concurso, em face de razões de seu interesse, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O cancelamento do Concurso induz ao cancelamento do Contrato, sendo que os Concorrentes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento do Concurso, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos eventuais encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18.10. É expressamente proibido o uso de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

18.11. O CONTRATANTE não será, sob qualquer hipótese, responsável pelas relações de trabalho ou outra modalidade de contratação existente entre o responsável técnico inscrito, demais integrantes da equipe e a pessoa jurídica indicada para eventual futura contratação, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de direitos de participação por parte dos integrantes da equipe.

18.12. O CONTRATANTE não será, sob qualquer hipótese, responsável pelas obrigações e relações de obrigações tributárias, fiscais e parafiscais de competência dos participantes do concurso, Responsáveis Técnicos, equipes e Pessoas Jurídicas indicadas no ato de inscrição.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões da CONTRATANTE, em instância administrativa, sendo eleito o Foro de Florianópolis/SC para dirimir aspectos de ordem legal.

18.14. O processo administrativo nº 017/2023 do CAU/SC servirá como base para resolução dos casos omissos às partes integrantes deste Edital, que inclui os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Programa de Necessidades;
- III. Minuta de Contrato;
- IV. Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais;
- V. Relatório de Intervenções;
- VI. Laudo Técnico de Inspeção Predial;
- VII. Parecer Legislação PMF;
- VIII. Referência Planta Original;
- IX. Prancha Padrão;
- X. Layout;
- XI. Cronograma Geral;
- XII. Nuvem de Pontos;
- XIII. Cadastro Edifício Diva;
- XIV. Caderno de Encargos de Projetos em BIM e CAD;
- XV. Caderno de Especificações de Projetos em BIM;
- XVI. Declaração de Vínculo a Pessoa Jurídica;
- XVII. Declaração de Não Impedimento.

Florianópolis, 10 de agosto de 2023.

Patricia Figueiredo Sarquis Herden

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina - CAU/SC